

**EDITAL PROCESSO
SELETIVO – 1º/2023
TRANSFERÊNCIA
INTERNA E EXTERNA
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

GRADUAÇÃO  FGV

SUMÁRIO

1. DO CURSO	3
2. DA DURAÇÃO E TURNO DO CURSO.....	3
3. DAS VAGAS OFERTADAS.....	3
4. DAS CONDIÇÕES	3
5. DA INSCRIÇÃO	4
6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	5
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO	5
8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO	6
9. DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COM A FGV.....	6
10. PROCESSO DE CONVOCAÇÃO ÀS ETAPAS DE MATRÍCULA.....	6
11. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	8
12. DO INVESTIMENTO	8
13. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL	9
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	9
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA	11
ANEXO II – ENDEREÇOS.....	12
ANEXO III – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.....	13
ANEXO IV – IDENTIDADE DE GÊNERO	14
ANEXO V – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	15

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA (EXTERNA E INTERNA)
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
1º SEMESTRE DE 2023

A Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Transferência (externa e interna) para preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Relações Internacionais da FGV RI- Escola de Relações Internacionais, mantida pela FGV com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e Portaria MEC nº 582 de 21/06/2018, D.O.U de 22/06/2018.

1. DO CURSO

1.1 O Curso de Graduação em Relações Internacionais da FGV RI - Bacharelado da Escola de Relações Internacionais é autorizado pela Portaria SERES nº 458 de 27/06/2018, D.O.U. de 28/06/2018, do Ministério da Educação.

2. DA DURAÇÃO E TURNO DO CURSO

- 2.1 O Curso de Graduação em Relações Internacionais estrutura-se em disciplinas semestrais e tem duração mínima de quatro anos (oito semestres) e máxima de sete anos (quatorze semestres).
- 2.2 As aulas do curso são ministradas no período matutino (manhã) e integral.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 As vagas ofertadas para 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023 estão distribuídas conforme tabela abaixo:

CURSO	VAGAS OFERTADAS (REMANESCENTES)	SEMESTRE CURRICULAR	TURNO
Relações Internacionais	5	3º	Integral
	5	5º	Matutino

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1 O Processo Seletivo de ingresso por Transferência Externa e Interna, para o ingresso no 1º (primeiro) semestre de 2023, é destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do terceiro e quinto semestres curriculares do curso de Graduação em Relações Internacionais da FGV RI.
- 4.2 As vagas disponíveis serão oferecidas para alunos das unidades da FGV e para alunos de outras Instituições de ensino.
- 4.3 Poderão inscrever-se para fins de Transferência Externa e Interna candidatos regularmente matriculados ou trancados em Cursos Superiores autorizados pelo MEC. Caso o candidato tenha realizado ou esteja realizando o curso no exterior, este deverá ser reconhecido no país de origem, na forma da legislação em vigor, na mesma área ou em áreas afins do curso oferecido neste Edital.
- 4.4 Os candidatos deverão comprovar a conclusão de, no mínimo, 1 (um) período/semestre letivo na instituição de origem, com aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas.
- 4.5 A FGV RI, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para o curso, reserva-se o direito de não preencher o total de vagas remanescentes.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme endereços e prazos descritos no Cronograma (anexo I). O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A confidencialidade dos dados fornecidos está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD- Anexo V deste Edital.
- 5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- Tomar ciência das normas do Edital, por meio digital, à disposição para consulta no site www.fgv.br/processoseletivo-grit ;
 - Acessar o site www.fgv.br/processoseletivo-grit e preencher os campos, informando seus dados pessoais;
 - Efetuar o pagamento da inscrição, **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, até as 18h da data limite, conforme estabelecido no Cronograma (anexo I);
 - Manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por boleto bancário ou cartão de crédito, até a data do seu vencimento. Não serão aceitas outras formas de pagamento ou quitação após o vencimento estabelecido.
- 5.4 O preenchimento dos dados pessoais será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.
- 5.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo (item 7) poderá solicitar aproveitamento de estudos realizados em estabelecimentos congêneres nacionais e estrangeiros. A análise do pedido será de competência da Coordenação do curso, nos termos do Regulamento do Curso de Graduação em Relações Internacionais da FGV.
- 5.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo (item 7) será matriculado no semestre letivo definido pela Coordenação do curso. A Escola de RI reserva-se o direito de indicar Planos de Estudos Semestrais compostos por disciplinas de diferentes períodos letivos visando a melhor adaptação do aluno à Graduação.
- 5.7 Ao concluir a inscrição, o candidato receberá, no e-mail cadastrado, o número de sua inscrição para consulta e acompanhamento das informações relativas ao Processo Seletivo. A FGV poderá utilizar o e-mail informado para enviar informações complementares relativa ao Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato acompanhar este canal de informação.
- 5.8 O candidato deverá cadastrar um e-mail de acesso frequente e um número de telefone ativo para envio de SMS e WhatsApp, tendo em vista que o contato com o candidato será realizado, exclusivamente, por estes canais.
- 5.9 Somente estarão aptos a realizar a etapa de Formalização de Inscrição, item 6 deste Edital, os candidatos que efetuarem o pagamento integral da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido. Pagamentos fora do prazo de inscrição, pagamentos com valores diferentes do estipulado e a falta de pagamento da taxa de inscrição excluem o candidato do referido Processo. A FGV não considera válido qualquer pagamento fora do prazo por ela estabelecido, ainda que tenha sido aceito pelo banco e independente da confirmação obtida no site de inscrições, que atesta somente o crédito recebido pela FGV.
- 5.10 O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua participação no Processo Seletivo e a devolução da taxa de inscrição em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de pagamento. Após o referido prazo, não serão efetuados ressarcimentos dos valores pagos.
- 5.11 A FGV não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet, principalmente no último dia de inscrição.
- 5.12 A inscrição implicará no aceite irrestrito das condições aqui estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, portanto, é importante verificar se todos os dados estão corretos antes de concluir a inscrição.
- 5.13 As inscrições que não atenderem às condições especificadas nas normas vigentes e neste Edital serão indeferidas.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para formalizar a inscrição, os candidatos deverão realizar, obrigatoriamente, no site www.fgv.br/processoseletivo-grit, o upload dos documentos abaixo, no prazo especificado no Cronograma (anexo I):
- Carta de Motivação dirigida à Coordenação da Graduação em Relações Internacionais, contendo informações sobre as razões pelas quais solicita a transferência;
 - Histórico Escolar do Ensino Superior contendo forma de ingresso, descrição do regime de aprovação, situação de matrícula no curso, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas. Documentos extraídos da internet serão válidos somente com autenticação eletrônica e dentro do prazo de validade;
 - Em caso de curso realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar do Ensino Superior consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do histórico ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;
 - Programas das disciplinas cursadas, com aprovação da instituição de origem.

Informações para upload dos documentos:

- Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e salvos em “PDF”;
- O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5MB;
- Não serão aceitas fotos de documentos;
- Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos acima invalidarão a etapa de Confirmação de Inscrição e, posteriormente, a Matrícula do candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Após o recebimento da documentação descrita no item 6, a Coordenação do Curso de Relações Internacionais realizará a análise processual com base nos seguintes critérios:
- Análise dos documentos (listados no item 6.1);
 - Entrevista com os candidatos que obtiverem nota acima de 6 (seis) na etapa de análise dos documentos.

7.2 Entrevista

- 7.2.1 Serão convocados para a entrevista os candidatos que obtiverem nota acima de 6 (seis) na etapa de análise dos documentos (item 6.1).
- 7.2.2 A Entrevista será realizada na data estabelecida no Cronograma (anexo I).
- 7.2.3 Os candidatos convocados deverão realizar a entrevista que será agendada previamente pela Coordenação do Processo Seletivo da FGV, em horário que será informado individualmente e via e-mail a cada candidato convocado.
- 7.2.4 A entrevista será realizada presencialmente, na Escola de Relações Internacionais, Bela Vista, São Paulo - SP. É facultado ao candidato que reside fora de São Paulo-SP solicitar que sua entrevista seja realizada de forma remota, por meio de aplicativos Zoom ou Skype, em conferência necessariamente de áudio e vídeo. A Escola de Relações Internacionais reserva-se o direito de alterar a modalidade da entrevista para o formato online caso o cenário epidemiológico da cidade se agrave.
- 7.2.5 Após receber a convocação eletrônica, o candidato deverá confirmar o recebimento da data e horário da entrevista para receber as orientações para a entrevista.
- 7.2.6 Não haverá reagendamento da entrevista, em nenhuma hipótese.

7.3 Normas de conduta durante a realização da entrevista

- 7.3.1 Recomenda-se aos candidatos que cheguem com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência.
- 7.3.2 O candidato que chegar após o horário estará eliminado do Processo Seletivo.

7.3.4 Na hipótese da Entrevista ser realizada remotamente, o acesso ao Zoom ou Skype deverá ser realizado com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário agendado para a Entrevista.

7.3.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local;
- b. For observado utilizando materiais e/ou equipamentos não permitidos durante a realização da entrevista, por exemplo: celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados;
- c. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 Após a realização das entrevistas, será calculada a média aritmética das etapas, respeitando a nota mínima 6,0 (seis) em cada uma das etapas. As médias de todos os candidatos serão organizadas por ordem decrescente, levando em consideração a quantidade de vagas ofertadas.
- 8.2 As inscrições que não atenderem às condições especificadas nas normas vigentes neste Edital serão INDEFERIDAS.
- 8.3 Todas as etapas do Processo Seletivo têm caráter eliminatório, não cabendo questionamentos ou recursos posteriores.
- 8.4 A divulgação do resultado será realizada no site do Processo Seletivo de acordo com a data prevista no Cronograma (anexo I).

9. DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COM A FGV

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

- a. Todas as divulgações de listas e convocações serão realizadas por meio da página do Processo Seletivo www.fgv.br/processoseletivo-grit > Menu Resultados.
- b. Para acesso, o candidato deverá utilizar o número da inscrição recebido por e-mail, após realizar a inscrição no Processo Seletivo.
- c. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e atendimento ao Cronograma de cada Escola sob pena da perda de direito à vaga para a qual foi convocado.
- d. O candidato aprovado somente poderá efetuar a Matrícula para o período letivo a que se refere o Processo Seletivo, não havendo reserva de vaga para períodos posteriores.

10. PROCESSO DE CONVOCAÇÃO ÀS ETAPAS DE MATRÍCULA

- a. A convocação para a Matrícula obedece a classificação do candidato nas Provas referidas neste Edital e no Manual do Candidato.
- b. A convocação e as Etapas de Reserva de Vaga e de Pré-Matrícula serão realizadas por meio da página do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo-grit) > Acompanhe o Resultado e Verifique suas Notas.
- c. Os candidatos aprovados e convocados deverão realizar as etapas da Matrícula atendendo aos Cronogramas publicados neste Edital.

10.1 ETAPA 1: RESERVA DE VAGA e UPLOAD DE DOCUMENTOS

10.1.1 Reserva de Vaga: Os candidatos classificados deverão realizar na página do processo Seletivo > Menu Resultado > link pré-matrícula, obrigatoriamente, o upload dos seguintes documentos:

- a. Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar;
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de Curso emitida há menos de 6 (seis) meses. Caso o Ensino Médio tenha sido concluído no exterior, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o Parecer de Equivalência de Curso expedido pelo Conselho Estadual de Educação, e a publicação no Diário Oficial (caso conste a informação no parecer do CEE).

- c. Documentação de Solicitação de Bolsa de Estudos (opcional);
- d. Após a análise dos documentos, o candidato receberá um e-mail com orientações para a continuação de sua pré-matrícula.

Informações para upload dos documentos:

- a. O upload de documentos deverá ser realizado na página do Processo Seletivo > Menu Resultado > link pré-matrícula, no prazo estabelecido no Cronograma de cada Escola.
- b. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e salvos no formato “PDF”;
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Não serão aceitas fotos de documentos;
- e. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos acima invalidarão a etapa de Reserva de Vaga e, posteriormente, a Matrícula do candidato.

O não cumprimento do estabelecido no item 10.1, no prazo estabelecido no Cronograma, autoriza a FGV a convocar o candidato subsequente na lista de classificação.

10.2 ETAPA 2: PRÉ-MATRÍCULA

10.2.1 A pré-matrícula é realizada após a homologação, pela FGV SRA, do pedido de Reserva de Vagas. Nessa etapa devem ser inseridos os seguintes documentos, via upload, no site da pré-matrícula:

DOCUMENTOS DA ETAPA 2: OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS:	DOCUMENTOS DA ETAPA 2 OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
<ul style="list-style-type: none"> a. foto 3 x 4 colorida (recente); b. CPF; c. Identidade; d. Laudo Médico: Pessoa com Deficiência - (anexo III); e. Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar. f. Requerimento de Inclusão de Nome Social - opcional (anexo IV). 	<ul style="list-style-type: none"> a. foto 3 x 4 colorida (recente); b. CPF; c. Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM; d. Passaporte; e. Visto de estudante; f. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US\$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos) e que contemple o traslado póstumo para o país de origem; g. Laudo Médico: Pessoa com Deficiência – anexo III; h. Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar; i. Requerimento de Inclusão de Nome Social - opcional (anexo IV).

- 10.2.3 Caso o Ensino Médio tenha sido concluído no exterior, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o Parecer de Equivalência de Curso expedido pelo Conselho Estadual de Educação e a publicação no Diário Oficial (caso conste a informação no Parecer do CEE).
- 10.2.4 Será aceito, provisoriamente, o protocolo da solicitação da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório contendo a data de validade do referido documento.
- 10.2.5 Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados de acordo com a Certidão Civil vigente.
- 10.2.6 Para os candidatos selecionados que declararem algum tipo de deficiência é obrigatória a realização do upload do laudo médico, contendo o descritivo da deficiência, o código da CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessários durante o período de vínculo com o curso. O não cumprimento das orientações descritas considerará como não necessárias quaisquer adaptações da Instituição de Ensino para atendimento ao discente.

10.3 ETAPA 3 – EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA - ENVIO DE DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser entregues via upload no Aluno Online.

DOCUMENTOS DA ETAPA 3: OBRIGATORIOS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS:	DOCUMENTOS DA ETAPA 3: OBRIGATORIOS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
a. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil; b. Histórico Escolar do Ensino Médio; c. Certidão de Quitação Eleitoral - para maiores de 18 (dezoito) anos (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); d. Histórico Escolar completo do curso de graduação; e. Programa de Disciplinas cursadas, no caso de equivalência de estudos para o curso de Relações Internacionais; f. Título de Eleitor; g. Certificado de Regularidade Militar (Alistamento ou Dispensa de Incorporação, conforme o caso - exceto para menores de 16 anos).	a. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil; b. Histórico Escolar do Ensino Médio. c. Histórico Escolar completo do curso de graduação; d. Programa de Disciplinas cursadas, no caso de equivalência de estudos para o curso de Relações Internacionais.

Os documentos deverão ser entregues via upload no Aluno Online. Posteriormente, antes da primeira rematrícula, todos os documentos enviados digitalmente (Etapa 2: Pré-matrícula e Etapa 3: Efetivação de Matrícula) deverão ser apresentados, fisicamente, à FGV SRA, para o visto e confere, conforme calendário a ser divulgado.

10.3.1 Todos os documentos são obrigatórios, salvo os previstos em caso de minoridade civil: Título de Eleitor, Certificado de Regularidade Militar ou documento com a indicação “Opcional”.

11. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 11.1 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que utilizar-se de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas por irregularidades ou outros ilícitos. Neste caso, não haverá devolução dos valores pagos.
- 11.2 Os alunos que protocolarem Requerimento de Desistência de Vaga no Curso, até a data prevista neste Edital, terão os valores pagos devolvidos, com retenção de 10% do valor da primeira parcela da semestralidade, como contrapartida aos custos administrativos incorridos.
- 11.3 Os alunos que protocolarem Requerimento de Desistência de Vaga após a data fixada neste Edital responderão integralmente pelas parcelas da semestralidade até o mês em que ocorrerem tais requerimentos, e integralmente pelas demais parcelas anteriores àquele mês, caso não estejam pagas, acrescidas de multa de 2% e juros de 0,033 % ao dia.

12. DO INVESTIMENTO

INVESTIMENTO SEMESTRAL (VALORES REFERÊNCIA DE 2022)	INVESTIMENTO MENSAL (VALORES REFERÊNCIA DE 2022)
R\$ 33.217,08	R\$ 5.536,18

- 12.1 A primeira parcela da mensalidade deve ser paga no ato da pré-matrícula (boleto bancário disponível na etapa de Reserva de Vaga) e as demais deverão ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 12.2 O valor de investimento será reajustado anualmente, conforme Lei 9.870/99. O reajuste será feito conforme critérios estipulados no Contrato Prestação de Serviços Educacionais da FGV RI.

13. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

- 13.1 O aluno ingressante por transferência externa não poderá pleitear bolsa de estudo restituível ou não-restituível na FGV RI no semestre em que ingressar, sendo apenas aberta essa possibilidade após ter cursado, no mínimo, um semestre de estudos na FGV RI e quitado integralmente a semestralidade.

- 13.2 O aluno ingressante por transferência interna que seja beneficiário de bolsa em outra unidade da FGV poderá fazer solicitação ao Comitê de Bolsas da FGV RI para manutenção do benefício, nos termos do Regulamento de Bolsas da FGV RI. O Comitê poderá aprovar ou não o pedido, de acordo com seus próprios critérios, considerada a disponibilidade orçamentária da Escola de Relações Internacionais
- 13.3 As bolsas de estudos por mérito não são aplicáveis ao semestre de ingresso dos alunos transferidos.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, ao caso, a Lei 13.709/2018 (doravante “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.
- 14.2 Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a FGV atuará como Controladora, sendo observado o seguinte:
- 14.3 Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos), (ii) Cumprimento de Obrigação Legal, artigos 7º, II e 11, II, “a”, LGPD (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação), (iii) Garantia de prevenção a fraudes, artigo 11, II, “g”, LGPD (haja vista que a lisura do processo seletivo precisa ser garantida) e (iv) Consentimento, artigos 7º, I e 11, I, LGPD (quando este for exigível mediante Termo de Consentimento ou instrumento similar).
- 14.4 É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de software, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.
- 14.5 Para os fins deste Processo Seletivo, as cartas motivacionais serão entendidas como documentos que podem revelar informações sobre o titular, e serão sempre tratadas como se contivessem dados pessoais.
- 14.6 O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao Candidato(a) para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao(à) Candidato(a) no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao(à) Candidato(a) aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo.
- 14.7 Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas, como a abertura de novos Vestibulares.
- 14.8 Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão consideradas como tornadas públicas pelo(a) titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do Processo Seletivo.
- 14.9 A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelo(a) Candidato(a) no link supracitado.
- 14.10 A FGV tomará as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

- 14.11 Os dados pessoais do(a) Candidato(a) serão eliminados dos sistemas FGV mediante requisição procedente do(a) mesmo(a) ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O curso poderá ser mediado por tecnologia, à critério da Escola e das diretrizes da FGV, de acordo com a Portaria MEC 544, de 16/06/20, a qual dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus-covid-19;
- 15.2 Terá matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que utilizar-se de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos. Neste caso, não haverá devolução dos valores pagos.
- 15.3 Os candidatos inscritos neste Processo estão sujeitos às normas constantes neste Edital, bem como às Normas Complementares, Avisos Oficiais e aos demais documentos oficialmente divulgados.
- 15.4 Ao inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato declara aceitar integralmente as regras estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.
- 15.5 Todas as divulgações de listas e convocações serão realizadas pelo site www.fgv.br/processoseletivo-grit > menu Resultados.
- 15.6 O candidato aprovado somente poderá efetuar a matrícula para o semestre a que se refere o presente Edital, não havendo Reserva de Vaga para semestres posteriores.
- 15.7 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no Cronograma (anexo I) deste Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo decorrente da inobservância desses dados.
- 15.8 O Curso de Relações Internacionais poderá ter disciplinas eletivas lecionadas em língua inglesa por professores da FGV ou visitantes.
- 15.9 A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais- Lei nº 13.709/18.
- 15.10 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela FGV.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

Antonio de Araujo Freitas Junior
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Fundação Getulio Vargas

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA		DATA	LOCAL
Inscrição e upload de documentos		03/10 a 09/12/2022 até as 18h	www.fgv.br/processo-seletivo-grit
Divulgação dos aprovados na análise de documentos e convocados para a Entrevista		15/12/2022 após as 18h.	e-mail
Realização da Entrevista		19/12/2022	O local será informado por e-mail em 15/12
Divulgação do Resultado		23/12/2022, após as 18h	www.fgv.br/processo-seletivo-grit
Matrícula	Etapa 1: Reserva de vaga e Pré-Matrícula (Upload de documentos)	Das 11h de 26/12/2022 até às 18h de 06/01/2023	www.fgv.br/processo-seletivo-grit
	Confirmação de Matrícula (via e-mail)	Até 12/01/2023	FGV SRA
Data máxima para Cancelamento de Matrícula		17/02/2023	FGV SRA
Data de Início do Semestre Letivo		13/02/2023	FGV

ANEXO II – ENDEREÇOS

FGV ESCOLA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Av. Paulista, 542, CEP 01310-000, Bela Vista, São Paulo, SP Home page: <https://ri.fgv.br>

PROCESSO SELETIVO FGV

Telefones: (11)3799-7711 ou 0800 770 0423.

Horário de Atendimento das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira

E-mail: processoseletivo@fgv.br

FGV SRA - SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Avenida Nove de Julho, 2029 – 2º andar CEP 01313-902, São Paulo, SP

E-mail: srafgvsp@fgv.br

ANEXO III – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência que necessite de condições específicas para a realização da entrevista deverá realizar, no ato da inscrição, o upload do laudo médico (descritivo e nº CID), informando qual a necessidade quanto à aplicação da entrevista, no prazo descrito no Cronograma (anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena de o candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará na realização da entrevista nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 04 (quatro) dias após o término das inscrições.
5. Se aprovado no Processo Seletivo e, caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá formalizá-lo através de formulário específico no ato da matrícula, anexando laudo médico (descritivo e nº CID) e descrevendo o recurso necessário.

ANEXO IV – IDENTIDADE DE GÊNERO

1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social, o candidato poderá realizar sua solicitação, mediante ao preenchimento de formulário específico (anexo IV), a ser encaminhado juntamente com a documentação de inscrição no processo seletivo, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).
2. Em caso de aprovação no Processo Seletivo, o formulário de solicitação de inclusão de nome social deverá ser apresentado no ato da matrícula, conforme Cronograma (anexo I).
3. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social.

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Em atendimento aos termos da Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018

ALUNO(A):

NOME CIVIL:

NOME SOCIAL:

Nº MATRÍCULA:

CURSO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO:

1. Declaro estar ciente da utilização do NOME SOCIAL nos Registros Escolares em acordo com a Legislação em vigor.
2. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social, bem como a conferência da veracidade das informações junto ao Responsável Legal, no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

____/____/____
data

assinatura do aluno

ANEXO V – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

NESTE EDITAL CONSTAM COMO ANEXO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES SOBRE A LGPD:

1. **Legislação aplicável e Definições.** As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente, as demais legislações aplicáveis, as resoluções e instrumentos normativos disciplinados pelo Ministério da Educação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e, ainda, o disposto neste Edital. Ainda, tem-se a seguinte definição necessária:
 - 1.1 “**Plataformas ou softwares utilizados para seleção**” serão entendidos como as soluções eletrônicas viabilizadoras dos Processos Seletivos das diversas Escolas ou Unidades da FGV, sendo ao caso, três as ferramentas principais utilizadas a depender do tipo de seleção. São elas: (i) Kira Talent, da empresa Kira Talent Inc.; (ii) Mercer Mettl, da empresa Induslynk Training Services Private Limited; (iii) Amigo Edu, da empresa Amigo Educador Serviços de Internet Ltda;
2. **Principais Agentes de Tratamento.** Para fins da legislação aplicável e do presente Edital, observadas as finalidades do Processo Seletivo estabelecido pela FGV, ela será considerada como Agente de Tratamento dos dados pessoais do(a) **Candidato(a)** que participar no Processo Seletivo, sendo a sua posição de **Controladora** dos dados pessoais do(a) **Candidato(a)**, podendo disciplinar integralmente como tratá-los em observância aos requisitos legais e regulatórios vigentes.
3. **Compartilhamentos e transferências internacionais de dados pessoais.** Fica o(a) **Candidato(a)**, desde já, ciente de que para os fins da regular persecução das finalidades previstas no Processo Seletivo, esta instituição poderá proceder com o compartilhamento de seus dados pessoais com outras Instituições que precisem ou devam tratá-los na qualidade de **Operadoras** ou àquelas as quais você autorize ou requeira tal compartilhamento, seja como **Operadoras** ou **Co-controladoras**. Para os fins desta subcláusula, estas Instituições **Operadoras** poderão ser classificadas nas modalidades prestadoras de serviços (a exemplo de, mas não limitado a: serviços de comunicação, serviços bancários, entre outros), **plataformas ou softwares utilizados para seleção** ou, ainda, outras soluções tecnológicas adicionais que sejam utilizadas na fase de seleção (a exemplo de, mas não limitado a: provedores de e-mail, provedores de videochamada, entre outros);
 - 3.1 Fica o(a) **Candidato(a)** ciente, ainda, de que para os fins da regular execução do Processo Seletivo pela FGV, as **plataformas ou softwares utilizados para seleção** mencionadas no item anterior lhe serão oportunamente apresentadas quando da efetiva utilização dos serviços e sistemas, sendo que podem possuir os seus próprios Termos de Uso e Política de Privacidade e poderão, ainda, ao caso concreto, vir a efetuar a transferência internacional de seus dados pessoais a depender da localização de sua infraestrutura tecnológica. Nestes eventuais casos, também serão tomadas as devidas salvaguardas contratuais, sendo que tais tratamentos poderão ocorrer pelas bases legais previstas em Lei, em especial a execução deste Contrato ou, excepcionalmente, o consentimento se assim for solicitado ao(à) **Candidato(a)**;
 - 3.2 A FGV poderá se utilizar de qualquer dos fornecedores listados em **Plataformas ou softwares utilizados para seleção**, a depender do contexto, fase e espécie de processo seletivo. A Plataforma aplicável ao seu caso específico será informada com antecedência. Portanto, os seus dados pessoais inseridos nas respectivas plataformas serão alvo de transferência internacional de dados com os fornecedores supramencionados, para fins de registro do processo seletivo, observada a base legal prevista na Seção II, Capítulo V da LGPD em decorrência do procedimento preliminar e obrigação legal de seleção;
 - 3.3 Os Termos de Uso e a Política de Privacidade dos serviços supramencionados estão acessíveis em português nos seguintes endereços, sendo a responsabilidade pelos conteúdos de seus provedores: (i) Kira Talent: Política de Privacidade disponível em - <https://www.kiratalent.com/privacy-policy-pr-2/> - e Termos de Uso e Condições do Serviço disponível em - <https://www.kiratalent.com/terms-pr-2/>; (ii) Mercer Mettl: Aviso de Privacidade disponível em - <https://mettl.com/pt/privacy-notice/> - e Termos de Serviço disponíveis em - <https://mettl.com/pt/terms-of-services/>; (iii) Amigo Edu: Termo de Uso e Política de Privacidade em - <https://static.amigoedu.com.br/docs/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade.pdf>;

- 3.4 A Plataforma utilizada pela FGV para o processo seletivo poderá ser substituída a seu critério, sendo garantido aviso prévio ao(à) **Candidato(a)** sobre a nova Plataforma, mantidas todas as garantias da LGPD para o tratamento de seus dados pessoais.
4. **Finalidade do tratamento e bases legais.** O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a ser realizado tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo. A FGV garante/afirma que:
- 4.1. Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, buscando-se atingir as finalidades envolvidas com a regular promoção, realização e acompanhamento deste Processo Seletivo;
- 4.2. As principais bases legais utilizadas para o tratamento de seus dados pessoais são, sem prejuízo de outras necessárias: (i) execução de contrato, inclusive preliminares; (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória emanada de autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do Ministério da Educação ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante, especialmente o Capítulo IV, da Lei 9.394/96; (iii) consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento, (iv) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, (v) interesses legítimos da FGV ou de terceiros a ela vinculados contratualmente, observados os direitos do Titular;
- 4.3. Durante o Processo Seletivo, os dados pessoais serão tratados internamente pelos funcionários e colaboradores designados pela FGV, que estão diretamente envolvidos na execução do presente Processo Seletivo, bem como por Instituições **Operadoras** que eventualmente precisem tratá-los;
- 4.4. O tratamento de imagem e voz colhidas durante a realização das provas de seleção, serão realizados por plataformas específicas da **FGV**, com a qual existirá o compartilhamento de dados fornecidos pelo titular em sua inscrição, para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais aplicáveis para esta operação;
- 4.5. Todos os dados pessoais publicados pelo(a) titular em plataforma nas quais se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão considerados como públicos e podem ser consultados no decorrer do Processo Seletivo
5. **Segurança da informação.** A FGV aplicará medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais do(a) **Candidato(a)** contra violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade;
- 5.1. “**Incidente de segurança da informação**” será considerado como uma ocorrência conectada a dados pessoais capaz de causar dano ou risco relevante aos seus respectivos Titulares e que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de tais dados;
- 5.2. Eventuais **Incidentes de segurança da informação** capazes de causar dano ou impor riscos relevantes ao(à) **Candidato(a)**, bem como à **ANPD**, na forma e nos prazos estabelecidos por esta agência reguladora
6. Seus deveres. Você deverá:
- 6.1. Seguir as instruções fornecidas pela **FGV** ou por **Plataformas ou softwares utilizados para seleção**, inclusive as fixadas em Termos de Uso ou Políticas visando proteger suas credenciais de acesso e manter seus dispositivos e programas pessoais atualizados;
- 6.2. Observar as instruções fornecidas pela **FGV** a respeito do modo de exercício dos seus direitos de titular ou para comunicação de dúvidas, reclamações ou sugestões, inclusive exercendo-os pelo canal adequado;
- 6.3. Agir com boa-fé objetiva e cooperação para que o tratamento dos seus dados pessoais em razão da inscrição para o Processo Seletivo na **FGV** ocorra de forma segura e dentro das finalidades desejadas;
7. **Seus direitos.** Na condição de Titular de dados pessoais, todos os direitos previstos no Capítulo III da **LGPD** lhe serão assegurados de exercício, sendo a **FGV**, se **Controladora** dos seus dados pessoais, obrigada a receber tais requisições, processá-las e emitir parecer fundamentado acerca de seu deferimento ou indeferimento na forma disciplinada pela **ANPD**;
- 7.1 O canal adequado para o exercício de tais direitos é o previsto no “Portal dos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais da **FGV**”, disponível em link próprio no endereço: <https://portal.fgv.br/protexcao-dados-pessoais>. Titulares não habilitados no idioma Português poderão excepcionalmente solicitar o exercício de direitos pelo e-mail dpo@fgv.br.

Em relação as plataformas ou softwares utilizados para a seleção, indica-se, respectivamente, os canais adequados para exercício dos direitos assegurados pela LGPD: Kira Talent, privacy@kiratalent.com, Mercer Mettl, mercer.brasil@mercer.com e Amigo Edu, contato@amigoedu.com.br;

- 7.2 A FGV será responsável pelas reclamações, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados por autoridade competente e decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais na medida em que dele participar e der causa, observadas as obrigações e exceções dispostas em lei ou obrigação regulatória;
- 7.3 Ficam ainda, resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento, ou seja, a garantia de descadastro (*opt-out*).
8. **Eliminação de dados pessoais.** Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da FGV quando estes não forem mais necessários para o presente Processo Seletivo, salvo se houver base legal para a sua manutenção, o que inclui eventuais retenções de dados pessoais determinadas em tabelas de temporalidade do Ministério da Educação.
9. **Conformidade.** A FGV declara e garante que está realizando processo de conformidade para com a legislação de proteção de dados pessoais e as respectivas regulações da ANPD. As medidas de adequação à LGPD tomadas pela FGV, as suas Políticas, Guias e as informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados Pessoais estão acessíveis no endereço: <https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>.